

Memorando 3- 5.477/2024

De: Pablo L. - SMS-DGS-DAIS

Para: SMOM-DPO - Departamento de Planejamento de Obras - A/C Silverio D.

Data: 26/03/2024 às 16:01:49

Setores envolvidos:

SMS, SMOM-DPO, SMS-DGS-DAIS

Formalização de Demanda - Espaço Saúde Parafuso

Prezado [Silverio](#),

Segue o Estudo Técnico e Mapa de Risco após as correções necessárias.

Atenciosamente,

—

Pablo Rogério Cugler de Lima

Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde

Anexos:

ETP_ESPACO_SAUDE_PARAFUSO_1.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

“Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).”

O Município de Cajati tem o objetivo de promover o acesso facilitado aos serviços de saúde à população. O acesso à saúde às comunidades que estão localizadas mais distantes da sede se baseia na necessidade de garantir equidade e igualdade de oportunidades em termos de serviços de saúde para todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica.

Ao oferecer serviços de saúde em comunidades distantes, é possível promover cuidados preventivos e intervenções precoces, evitando complicações e agravamentos de condições de saúde. Isso contribui para uma população mais saudável e reduz a necessidade de deslocamento longos e onerosos para buscar atendimento médico. Ao levar serviços de saúde às comunidades mais distantes, é possível melhorar a qualidade de vida, pois terão acesso a diagnósticos e tratamento oportunos, promovendo saúde, orientações sobre prevenção de doenças e programas de educação para saúde.

Ao levar serviços de saúde para a comunidade de Cajati, fortalece-se a comunidade local como um todo. A presença de uma unidade básica de saúde promove o envolvimento dos residentes na governança da unidade e o senso de pertencimento e orgulho.

Em suma, a justificativa para levar acesso à saúde a comunidades mais distantes da sede baseia-se na busca da equidade, na promoção da qualidade de vida e na redução das desigualdades, garantindo que todos os cidadãos de Cajati tenham a oportunidade de desfrutar de serviços de saúde essenciais, independentemente de sua localização geográfica.

No caso específico da UBS Parafuso, sua área de abrangência, atualmente, acolhe uma população adscrita de aproximadamente 5.055 residentes dependentes do SUS, que frequentam regularmente os serviços de saúde oferecidos pela unidade. Ao longo do tempo, essa população tem crescido gradualmente, acompanhando a expansão dos serviços oferecidos pela UBS, bem como o aumento natural na demanda por cuidados de saúde. No entanto, a estrutura física da unidade não tem acompanhado esse crescimento, sendo a UBS Parafuso a mais antiga do município e incapaz de suportar grandes ampliações ou mesmo a demanda atual de atendimentos. Além disso, questões como a obsolescência do sistema elétrico e hidráulico têm se mostrado limitantes para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Essas condições dificultam a possibilidade de expansão para uma segunda equipe de saúde, impactando negativamente não apenas os usuários do serviço, mas também os indicadores de saúde do programa Previnde Brasil. A falta de uma segunda equipe compromete a cobertura da população adscrita, afetando diretamente a captação de recursos financeiros da União para o custeio dos serviços de Atenção Primária.

Diante desse cenário, é imperativo que a UBS Parafuso amplie sua equipe de saúde para garantir um atendimento de excelência à sua população, sem sobrecarregar os profissionais nem comprometer seu próprio financiamento. Conforme estabelecido pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), através da Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017, o contingente populacional por equipe deve situar-se entre 2.000 e 3.500 pessoas, a fim de assegurar os princípios e diretrizes da Atenção Básica.

Categoria profissional	Tipo de atendimento		Totais
	Atendimento de Urgência	Consulta Agendada	
Cirurgião dentista	163	359	522
Enfermeiro	28	789	817
Médico	23	1867	1890
Nutricionista	-	191	191
Psicólogo	-	96	96
Totais	214	3302	3516

Fonte: E-Sus AB PEC, 29 de fevereiro de 2024.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).”

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

2.1. Requisitos técnicos para contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia/arquitetura para execução da obra, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;

h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. A comprovação do atestado de capacidade técnico operacional será mediante apresentação de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no CREA ou CAU;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

2.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

2.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

“Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).”

Trata-se de objeto de convênio formalizado entre o Município de Cajati e o Governo do Estado de São Paulo via Secretaria de Governo e Relações Institucionais nº 102885/2023.

Como relatado acima, a reforma e ampliação da atual unidade do Parafuso não atenderia a demanda reprimida de atendimento, além de deixar a unidade atual sem atendimento por um período de obra de aproximadamente 1 ano, causando um transtorno irreparável para a população atendida atualmente.

A metodologia construtiva pleiteada no convênio se refere a construção de edificação com fechamento em alvenaria, estrutura em concreto armado e cobertura metálica. A proposta construtiva busca atender a demanda de atendimento sem prejuízo das boas práticas construtivas, pois uma proposta diferente como por exemplo a construção em “Steel frame” demandaria uma mão de obra especializada neste tipo de construção que não é comum na região do Vale do Ribeira, portanto poderíamos ter uma licitação deserta ou uma obra com

custo muito elevado para a região, em consequência, as manutenções deverão ser executadas por empresas especializadas, logo, o município teria dificuldade não só na construção, como também na manutenção para sua conservação ao longo do tempo.

Entendemos que, quanto esta tecnologia ou outra que vier a surgir se torne mais difundida e de fácil acesso, o município poderia avaliar a possibilidade de incorporar novas tecnologias nos processos construtivos que vier a executar.

A título de informação, identificamos que o município de Cruzeiro-SP, já contratou obra semelhante em 2022, conforme consta na Tomada de Preços nº 09/2022 – Processo Administrativo nº 8.821/2022.

<https://www.cruzeiro.sp.gov.br/edital-de-tomada-de-precos-no-09-2022-contratacao-de-empresa-especializada-com-fornecimento-de-material-e-mao-de-obra-p-execucao-de-obra-de-construcao-do-espaco-saude-ubs-santa-cecilia-n/>

Portanto é um programa adotado pelo Governo do Estado de São Paulo que já vem sendo executado por alguns municípios.

Logo, o processo construtivo proposto, para a região, atende as necessidades da Saúde, tem facilidade de contratação, portanto existe competição para execução de obras com essas características.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).”

A necessidade de construção de um novo prédio para a UBS Parafuso é evidente diante de diversos aspectos já mencionados. Em primeiro lugar, a atual estrutura predial da unidade é insuficiente para comportar tanto o aumento da demanda por serviços de saúde quanto a ampliação da equipe necessária para atender adequadamente a população adscrita. Como mencionado, a UBS Parafuso é a mais antiga do município e não comporta grandes ampliações, o que sugere que uma construção nova seria mais viável para acomodar as necessidades crescentes.

Além disso, há problemas estruturais, como a obsolescência do sistema elétrico e hidráulico, que não só limitam a qualidade dos serviços prestados, mas também representam riscos à segurança dos usuários e dos profissionais de

saúde. Esses problemas não podem ser resolvidos apenas com reformas, indicando a necessidade de uma nova construção que incorpore tecnologias e sistemas mais modernos e eficientes.

A impossibilidade de ampliação para uma segunda equipe de saúde também é um fator determinante. A falta de espaço físico adequado compromete não apenas a expansão da equipe, mas também a cobertura da população adscrita, o que impacta negativamente nos indicadores de saúde e na captação de recursos financeiros para custeio dos serviços.

Assim, a construção de um novo prédio para a UBS Parafuso se faz necessária para garantir um ambiente seguro e adequado e com acessibilidade para o atendimento da crescente demanda por serviços de saúde, permitindo a ampliação da equipe e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população com maior eficácia.

A edificação deverá ser estabelecida no bairro Parafuso, no complexo de casas do CDHU, situada na Rua Pedro Aleixo, s/n, no Município de Cajati. O terreno tem área de 3.082,40 m². A construção da nova unidade de saúde ampliará significativamente a capacidade de atendimento mensal, beneficiando um número ainda maior de munícipes. Atualmente, a unidade do Parafuso atende aproximadamente 3.516 (três mil, quinhentos e dezesseis) munícipes. A nova infraestrutura deverá proporcionar instalações modernas, incluindo consultórios adicionais, sala de vacinação, espaço para reuniões, banheiros adaptados, área destinada à alimentação da equipe, sala de espera expandida, aumento na capacidade de recepção, espaço adequado para a farmácia e acessibilidade em todas as áreas. Além disso, deverá ser providenciado um amplo estacionamento para os funcionários.

A construção da Nova UBS do Parafuso deverá ter elementos que serão definidos em projeto básico e executivo prevendo, inicialmente os seguintes serviços:

- Serviços preliminares e instalação de canteiro de obra;
- Definição de administração da obra;
- Execução dos serviços de fundação;
- Execução de serviços de infraestrutura;
- Execução de serviços de superestrutura;
- Execução de serviços de instalações elétricas, hidráulicas, telefonia e dados;
- Obras Complementares;

As obras deverão ter o padrão de qualidade bom e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo e Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

“Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso V da IN 40/2020).”

A Unidade Básica de Saúde – Espaço Saúde deverá atender as necessidades de atendimento à população e deverá conter os seguintes ambientes:

- ✓ Sala de espera;
- ✓ Recepção;
- ✓ Banheiros masculinos e feminino e atendimento a PCD;
- ✓ Sala de imunização;
- ✓ Sala de farmácia;
- ✓ 1 consultório ginecológico com banheiro para PCD;
- ✓ Copa;
- ✓ Banheiros masculino e feminino para funcionários;
- ✓ Depósito de Materiais de Limpeza (DML);
- ✓ Sala para reuniões do conselho de saúde familiar;
- ✓ 1 sala de procedimentos;
- ✓ 1 sala de curativos;
- ✓ 2 consultórios;
- ✓ 1 sala para telemedicina;
- ✓ Estacionamento para ambulância e pacientes.

A estimativa é que a edificação possua, aproximadamente, 250,00 metros quadrados de área construída em terreno de 3.082,40 m² localizado na Rua Pedro Aleixo, S/N, Bairro Parafuso, matrícula nº 37.704.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).”

Para estimar o preço da contratação, foi analisado o valor do CUB (custo unitário básico) de acordo com o SINDUSCON-SP (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo).

O Custo Unitário Básico (CUB) é o índice oficial que reflete a variação dos custos das construtoras, de uso obrigatório nos registros de incorporação dos empreendimentos imobiliários e um importante termômetro na variação dos custos de mão de obra e serviços.

“O CUB global da indústria da construção do Estado de São Paulo é calculado pelo SindusCon-SP e a FGV (Fundação Getulio Vargas).”

Segundo o último boletim publicado pelo SINDUSCON-SP, no mês de fevereiro de 2024, o custo médio do metro quadrado de construção no Estado de São Paulo foi de R\$ 2.352,37m² (R1-N).

Para o cálculo do CUB, com base na NBR 12.721/2006, fica determinado que não devem entrar nesse cálculo: fundações, submureamentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático, elevadores, equipamentos e instalações, como fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, projetos arquitetônicos, estruturais, de instalação e especiais, remuneração do construtor e do incorporador, entre outros.

Portanto, com base nestas informações, podemos chegar nos seguintes valores:

Valor da obra = (CUB x área a construir) x (1+BDI).

V.obra= (2.352,72 x 250,00) x (1+25%)

“Observação, BDI adotado de 25% para construção de edificação atendendo a Súmula do TCU 2622/2013.”

V.obra= R\$ 735.225,00

De acordo com algumas publicações, como pode ser observado no sítio <https://www.uol.com.br/universa/listas/qual-percentual-medio-do-orcamento-corresponde-a-cada-etapa-da-obra.htm> , os percentuais de custos da edificação ficam assim dispostos:

Serviços preliminares: até 3%

Fundações: de 3% a 7%

Estrutura: de 12% a 20%

Fechamentos: de 10% a 19%

Cobertura: de 3% a 5%

Instalações elétricas: 8%

Instalações hidráulicas: de 9% a 12%

Acabamentos internos e externos: de 20% a 38%

Limpeza, retoques e arremates: de 1% a 2%

Portanto, para se ter uma base dos custos dos serviços que serão executados, devemos incluir ainda os custos com os serviços preliminares e fundações que representam até 10% do custo da obra, logo o custo da obra de edificação tem uma estimativa de R\$ 735.225,00+10%= R\$ 808.747,50.

Como a obra está inserida em um terreno com uma área de 3.082,40 m², é necessário o fechamento para proteção da edificação, bem como a execução de estacionamento, passeios e calçadas.

Consultando tabelas de preços do Governo do Estado de São Paulo, como tabela do FDE, temos que o metro linear de muro com altura de 1,80m tem um custo de R\$ 662,14/m (cod. 16.01.014 ref. 08/2023) e de acordo com a matrícula, o terreno tem um perímetro de aproximado de 210,00 metros lineares, resultando no valor de R\$ 139.049,40.

Para o piso, o terreno tem uma área de 3082,40 m² - área da construção que estimamos em 250,00m², teremos uma área de piso de 2.832,40m², que deverá receber 50% grama para manter a permeabilidade do solo e o restante

será executado piso bloquetes de concreto, diante desses dados, estimamos os valores dos serviços conforme abaixo.

Grama: área x R\$/m² => 1.416,20m² x R\$ 24,48/m² = R\$ 34.668,57

Obs.: grama São Carlos em Placa – ref. FDE 08/2023- cod. 16.03.006

Piso em bloquetes de concreto intertravado.

Pavimento em bloco de concreto intertravado e=6cm: 1.416,20m² x R\$ 152,36 = R\$ 215.772,23 (ref. FDE 08/20223. Cod. 16.02.040)

Diante dos levantamentos que foram estimas, chegamos ao seguinte valor:

Edificação: R\$ 808.747,50

Fechamento/muro: R\$ 139.049,40

Grama: R\$ 34.668,57

Piso intertravado: R\$ 215.772,23

Total estimado para a construção: R\$ 1.198.237,70, como trata-se de um valor estimado, pode-se ter uma variação para mais ou para menos de até 10%, portanto, dentro dos parâmetros adotados, o valor estimado máximo da construção será de:

R\$ 1.318.061,47 (um milhão trezentos e dezoito mil, sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)

O valor estimado deverá ser melhor detalhado com orçamento quantitativo, apresentados em planilha orçamentária que serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

“Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).”

Por se tratar de um único lote/serviço, o parcelamento do objeto não se aplica.

O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos obter uma solução seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades.

Cabe destacar que executar serviços de forma individual, caso uma contratada não consiga concluir a obra, o objeto por si só ficará inútil, como por exemplo, executar a fundação em separado, caso a contratada não execute o objeto, terá comprometido a execução de toda a obra, haja visto que a fundação é item fundamental para continuidade da obra, caso a contratada não execute a fundação, não será possível continuar a obra.

Portanto recomendamos que a contratação ocorra de forma única, sem fracionamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

“Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).”

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

“Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).”

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Cajati ainda não foi oficialmente implementado e divulgado. No entanto, foi firmado um termo de convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, sob o número 102885/2023, que disponibilizou recursos financeiros para a realização da obra ou solução em questão neste exercício de 2024.

10. MAPA DE RISCO

“Fundamentação: De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado, ou mesmo a serem compartilhados. (caput do art. 330 da Lei 14.133/21)”.

O mapa de risco foi desenvolvido pela equipe de engenharia da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana com o objetivo de identificar potenciais riscos para a execução do contrato, conforme detalhado no ANEXO I deste estudo.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

“Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).”

A contratação demandada na presente Licitação implicará na resolução de problemas estruturais, elétricos, hidráulicos e possibilidade de ampliação de equipe para dividir o território de atendimento e assim conseguir prestar uma assistência em saúde melhor aos munícipes, garantir regularidade das dependências do Posto de Saúde, conforto e qualidade de vida à população além de todas as problemáticas elencadas nas descrições das necessidades.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto executivo.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, de acordo com o Projeto Executivo, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior do que será definido em projeto.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

“Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).”

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Como se trata de obra de engenharia, não é necessário a elaboração o Termo de Referência;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

a) fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

c) prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

“Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).”

O art. 45 da Lei nº 14.133/21 estabelece que as obras e serviços de engenharia devem observar, de maneira especial, as normas relacionadas à disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos originados pelas obras CONTRATADAS, bem como à mitigação por condicionantes e compensação ambiental. Além disso, devem priorizar o uso de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente contribuam para a redução do consumo de energia e recursos naturais. A avaliação de impacto de vizinhança, a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, incluindo a avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras CONTRATADAS, também são considerações essenciais.

A Resolução CONAMA nº 307/2002, define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos.

Sob o aspecto normativo, a contratação proposta nesta Concorrência Eletrônica é classificada como obra de engenharia, resultando diretamente na geração de resíduos de construção civil. Diante disso, espera-se que a futura CONTRATADA adote medidas para reduzir a produção de resíduos, providenciando uma destinação apropriada para aqueles inevitavelmente gerados, com o objetivo de mitigar possíveis impactos ambientais.

Portanto, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).”

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, somados a existência de emenda para financiamento para subsidiar esta contratação, além das justificativas técnicas dos resultados pretendidos e elencando todas as necessidades expressas neste

estudo, **declaramos que a contratação é viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Na assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá apresentar garantia contratual, nos termos do art.98 da Lei 14.133/2021, bem como apresentar a devida ART/RRT quitada junto ao conselho de classe.

Cajati, 22 de março de 2024

Pablo Rogério Cugler de Lima
Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde

Silverio Domingues
Engenheiro Civil – CREA 5061285557

Lucas Felipe Pereira Cará
Arquiteto - CAU A169653-0

ANEXO I

MAPA DE RISCO

ETP – ESPAÇO SAÚDE-PARAFUSO

“Fundamentação: De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado, ou mesmo a serem compartilhados. (caput do art. 330 da Lei 14.133/21)”

01. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBALIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos no certame	Baixa	Baixa
Licitação deserta	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que forma devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 01	Questionamentos excessivos no certame
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do certame colocado em questão
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> - Definir as regras gerais de contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar a legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Adotar parâmetros já consolidados em outras licitações similares.
Ação de Contingência:	-Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 02	Licitação deserta
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos. - Elaborar orçamento com base nas Tabelas Oficiais de Custos, como CDHU, Sinapi, DER/SP ou Sicro

Ação de Contingência:	- Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 03	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo vencedor ou promover nova contratação.
Risco 04	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	<p>-Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.</p> <p>- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.</p> <p>-Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes, ao menos em 50% do objeto pretendido.</p> <p>- Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p>

Ação de Contingência:	<p>- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento</p> <p>- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.</p>
Risco 05	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	<p>- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.</p> <p>- Exigir garantia contratual, conforme Art. 99 e 102 da Lei 14.133/2022.</p>
Ação de Contingência:	-Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 06	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à população e ao meio ambiente.
Ação Preventiva:	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos. Exigir aprovação da fiscalização antes de aplicar o material.

Ação de Contingência:	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 07	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Risco de aditivos contratuais ou até mesmo inviabilidade de execução do contrato.
Ação Preventiva:	Elaboração de projeto executivo e orçamento com detalhamento suficiente para a perfeita compreensão do objeto a ser executado.
Ação de Contingência:	Caso as inconsistências sejam de baixa monta, promover termo aditivo dentro do permitido na legislação vigente. Caso as inconsistências sejam de grande monta, ou seja, superior ao percentual previsto na legislação, revogar o contrato e promover as adequações necessárias e ofertar o objeto em nova licitação.

Declaração de Viabilidade

Esta equipe declara **viável** esta contratação

Justificativa da Viabilidade.

Declaramos a viabilidade desta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art . 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Responsáveis

Área requisitante

Pablo Rogério Cugler de Lima

Chefe de Divisão de Administração e Informação em Saúde

Área técnica de apoio

Silverio Domingues

Engenheiro Civil – CREA 5061285557

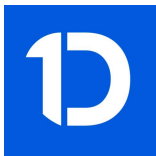
Lucas Felipe Pereira Cará

Arquiteto - CAU A169653-0

Responsável pela formalização da Demanda

Maria Carmem Amarante Botelho

Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F0D-0C99-57EB-BA0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 26/03/2024 16:04:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVERIO DOMINGUES (CPF 129.XXX.XXX-09) em 26/03/2024 16:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCAS FELIPE PEREIRA CARÁ (CPF 406.XXX.XXX-25) em 26/03/2024 16:17:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 26/03/2024 17:27:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9F0D-0C99-57EB-BA0C>